

MENSAGEM DE LEI Nº 032/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2023 oriundo da Lei Municipal nº 842, de 31 de outubro de 2022, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

CONSIDERANDO, por fim, que a presente abertura de crédito adicional especial subsidiará a criação da fonte recurso 1605000000 – Transferência complementação piso enfermagem, a qual se faz necessária para a execução de despesas da assistência financeira complementar aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem do município de Itaitinga advindas da União.

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a fonte de recurso que será criada junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Itaitinga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na fonte de recurso ora criada em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Antônio Auricélio Cavalcante de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Itaitinga – Cear

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itaitinga-Ce, para criação de fonte de recurso, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) que visa amparar orçamentariamente a assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, o qual obedecerá à classificação orçamentária do anexo I desta lei.

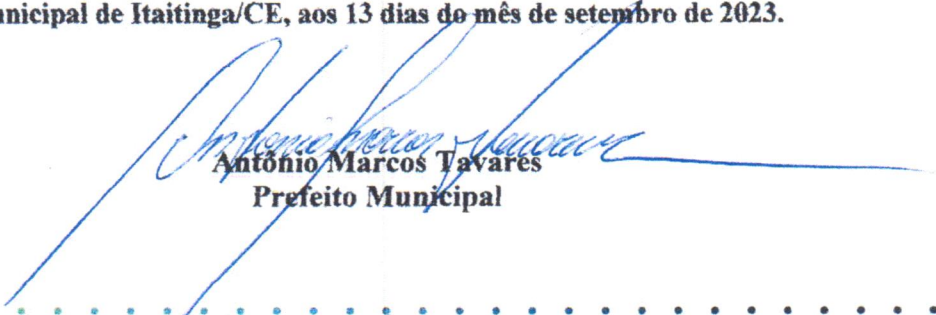
Art. 2º - A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial de dotações orçamentária, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação no anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 842, de 31 de outubro de 2022, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 823 de 24 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 842, de 31 de outubro de 2022 (LOA 2023) e a Lei nº 771 de 03 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Itaitinga/CE, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.



Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 032, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
13.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0112.2.074.0000	Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de Recursos: 1605000000	R\$ 21.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de Recursos: 1605000000	R\$ 154.000,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
		Fonte de Recursos: 1605000000	R\$ 105.000,00
10.302.0113.2.077.0000	Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de Recursos: 1605000000	R\$ 56.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de Recursos: 1605000000	R\$ 140.000,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
		Fonte de Recursos: 1605000000	R\$ 224.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 700.000,00

Paço Municipal de Itaitinga/CE, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

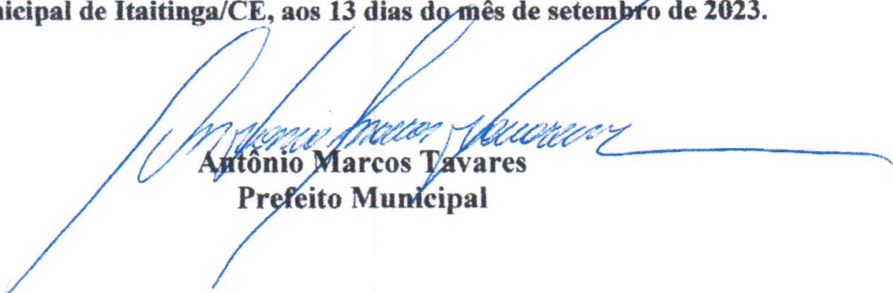


Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal

ANEXO II – PROJETO DE LEI Nº 032, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
13.01 SECRETARIA DE SAÚDE			
10.122.0111.2.066.0000	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 50.000,00
		3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 10.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 40.000,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 10.000,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 50.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 20.000,00
13.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0112.2.074.0000	Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 50.000,00
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 10.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 10.000,00
		3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Terceirização	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 300.000,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 10.000,00
		Fonte de Recursos: 1600000000	R\$ 20.000,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Fin. A Pessoas Físicas	
		Fonte de Recursos: 1500100200	R\$ 20.000,00
10.305.0121.2.082.0000	Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de Recursos: 1500000000	R\$ 50.000,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Fin. A Pessoas Físicas	
		Fonte de Recursos: 1600000000	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 700.000,00

Paço Municipal de Itaitinga/CE, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.



Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal